

Crimes Eletrônicos – Convention on Cybercrime

Renato M. S. Opice Blum

renato@opiceblum.com.br

copyright © Renato Opice Blum - DR

© 2000 Randy Glasbergen.
www.glasbergen.com



**"THE COMPUTER SAYS I NEED TO UPGRADE MY BRAIN
TO BE COMPATIBLE WITH ITS NEW SOFTWARE."**

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço <http://www.dgsi.pt/jtrc.nsf/c3fb530030ea1c61802568d9005cd5bb/553a95b9c55abec18025716800494c3d?OpenDo> Ir Google Links

Acórdãos TRC

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra

Processo:	607/06
Nº Convencional:	JTRC
Relator:	DR. RIBEIRO MARTINS
Descrições:	ESCLUTAS CORRESPONDÊNCIA TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS
Data do Acórdão:	29/03/2006
Votação:	UNANIMIDADE
Tribunal Recurso:	COMARCA DE ÍLHAVO
Texto Integral:	S
Meio Processual:	RECURSO CRIMINAL
Decisão:	CONFIRMADA
Legislação Nacional:	ART.ºS 187º, 188º E 190º DO C. P. PENAL
Sumário:	O art.º 190º do Código de Processo Penal regula a intercepção e a gravação da transmissão das conversações ou comunicações efectuadas por qualquer meio diverso do telefone, nelas não cabendo as mensagens recebidas em telemóvel e mantidas em suporte digital depois de recebidas e lidas, que não terão mais protecção do que as cartas recebidas, abertas e guardadas pelo seu destinatário.
Decisão Texto Integral:	Acordam na Secção Criminal da Relação de Coimbra: I- 1- No processo comum com o n.º 207/05 do 2º Juízo da comarca de Ílhavo, A... foi condenado na pena de em 6 anos e 6 meses de prisão pela prática do crime de tráfico de estupefacientes p. e p. pelo art.º 21º/1 do DL. n.º 15/93, de 22/1 [Por lapso de escrita consta na decisão a prática do crime p. e p. pelo art.º 25º alínea a) do dito DL. mas que a fls. 1271 o colectivo corrigiu no âmbito dos poderes que a lei processual lhe conferia]. 2- O arguido recorre, concluindo – 1) Ao condenar o arguido o tribunal não fez correcta interpretação dos factos, por isso julgou mal e extraiu dos factos conclusões e considerações que os mesmos não permitem; 2) Não aplicou correctamente o direito, tendo violado os art.ºs 2, 126, 174, 170, 170, 180, 188, 189, 190, 262, 267, 275, 355 356, 357 e 379 do Código de Processo Penal e os art.ºs 13, 15, 18, 26, 32 340 e 205 da Constituição da República Portuguesa; 3) Haverá fraude à Lei se se permitir assentar uma acusação em conversas informais não documentadas, nos termos exigidos por lei e, por isso, fora de controlo; 4) Não valem em julgamento para a formação da convicção do tribunal, ressalvados os autos cuja leitura é permitida, quaisquer provas que não tenham sido produzidas ou examinadas em audiência nos termos do disposto no art. 355/ 1 e 2 do Cód. Proc. Penal. 5) Não pode a fundamentação da sentença assentar em operações intelectuais e processuais em clara violação das normas, uma vez que o fim do processo não é apenas o da descoberta da verdade a todo o transe mas a descoberta da verdade usando regras processuais admissíveis e legítimas; 6) É nula a acusação pela ausência de factos subsumíveis a prova, pelo que não deveriam os autos ter seguido para julgamento, declarando-se nulo tudo o que anteriormente fora processado; 7) A matéria de facto que no acórdão está dada como provada e a que esta dada como não provada vai ao arrepio da prova produzida em sede de audiência de discussão e julgamento. 8) Na exposição da motivação da decisão é manifestamente errada a apreciação e valoração da prova produzida;

Concluído Internet


The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer browser window. The title bar reads "How Credit-Card Data Went Out Wireless Door - WSJ.com - Microsoft Internet Explorer". The address bar contains the URL: "http://online.wsj.com/article_email/SB117824446226991797-1MyQjAxMDE3NzA4NDIwNDQ0Wj.html". The WSJ logo and "THE WALL STREET JOURNAL ONLINE" are visible at the top of the page. The article title is "How Credit-Card Data Went Out Wireless Door" by Joseph Pereira, dated May 4, 2007. The article text discusses a major theft of credit-card numbers from a Marshall's store. A sidebar on the left contains navigation links like "Home", "News", and "Technology". A sidebar on the right offers a "FREE trial of the Online Journal" and "Subscribe to The Print Journal". At the bottom, a TATA advertisement for "TATA CONSULTANCY SERVICES" is visible. The Windows taskbar at the bottom shows the "Iniciar" button and several open applications, including "Caixa de entrada...", "Windows Live...", "Jorge Henriqu...", "C:\Documents...", "How Credit-Ca...", and "FS@ ScreenCAP". The system clock shows "09:13".

Manhattan Paralegal Sentenced for Theft of Litigation Trial Plan (January 30, 2002) - Microsoft Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Endereço <http://www.cybercrime.gov/farrajSentence.htm>

[Email this Document!](#)



U.S. Department of Justice
United States Attorney
Southern District of New York
Robert Strang
(718) 422-5526
Joseph V. De Marco
(718) 422-5364
Marvin Smilon, Herbert Hadad PAO
(718) 422-5518

**Press Release
For Immediate Release
January 30, 2002**

Manhattan Paralegal Sentenced for Theft of Litigation Trial Plan

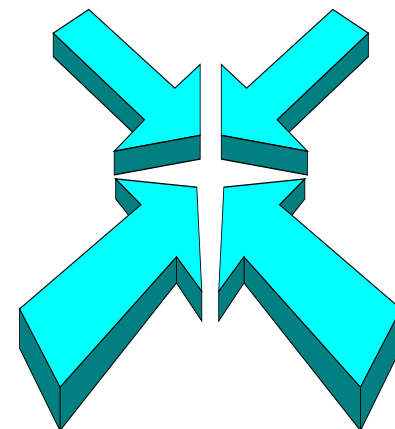
JAMES B. COMEY, the United States Attorney for the Southern District of New York, announced that SAID FARRAJ, a paralegal, was sentenced today in Manhattan federal court to 2 years and 6 months in prison in connection with his scheme to sell to opposing counsel a confidential trial plan prepared by Orrick, Harrington & Sutcliffe LLP ("Orrick"), the law firm he was employed by, in a tobacco-related civil litigation titled Falise, et al. v. American Tobacco Co., et al., CV 99-7392 (JBW) (E.D.N.Y.) ("Falise").

On September 27, 2001, SAID FARRAJ pled guilty before United States District Court Judge VICTOR MARRERO, to conspiracy to commit wire fraud, to transport stolen property interstate, and to access a computer

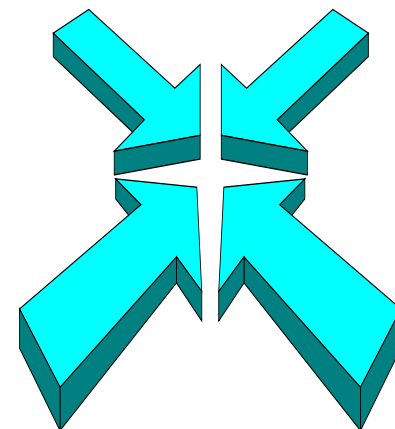
Concluído Internet

Iniciar :: CAASP - Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo :: - Microsoft Inter

- POTENCIAL OFENSIVO
 - Honra – pp - TJMG
- IDENTIFICAÇÃO e PROVA
- LACUNAS X CONVENÇÃO
 - CASO SC ARG
- VELOCIDADE
- APARELHAMENTO
- NEUTRALIDADE LEGAL
- PERÍCIA E ESTADO DA TÉCNICA



- INICIATIVA PRIVADA
- CULPA X DOLO
- O JUIZ DECIDE E INTERPRETA!!!
- ÓTIMO É INIMIGO DO BOM!
- CASOS JULGADOS NO BRASIL

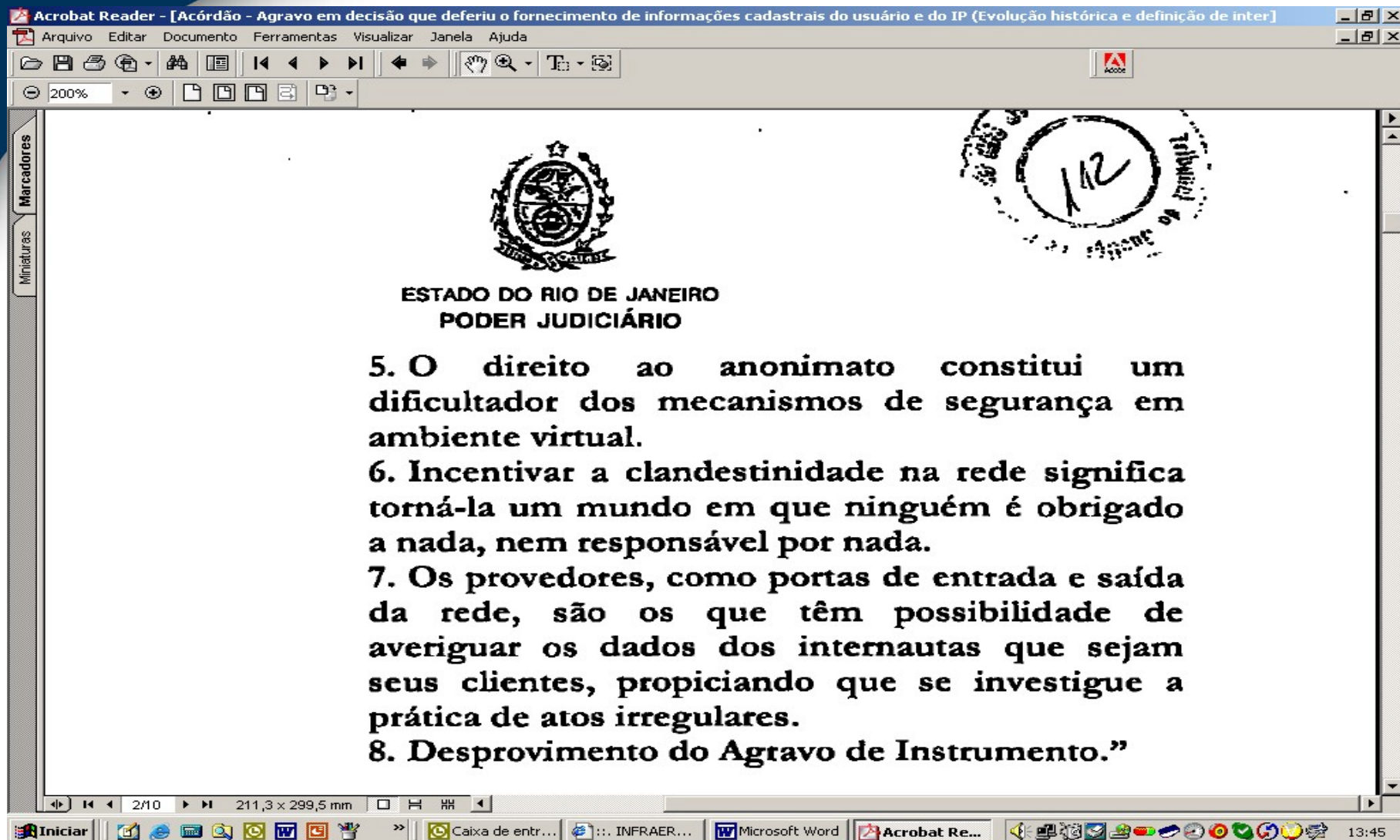


Art. 72. Constituem crimes, puníveis com reclusão, de cinco a dez anos:

I - obter acesso a sistema de tratamento automático de dados usado pelo serviço eleitoral, a fim de alterar a apuração ou a contagem de votos;

II - desenvolver ou introduzir comando, instrução, ou programa de computador capaz de destruir, apagar, eliminar, alterar, gravar ou transmitir dado, instrução ou programa ou provocar qualquer outro resultado diverso do esperado em sistema de tratamento automático de dados usados pelo serviço eleitoral;

III - causar, propositadamente, dano físico ao equipamento usado na votação ou na totalização de votos ou a suas partes.



Acrobat Reader - [Acórdão - Agravo em decisão que deferiu o fornecimento de informações cadastrais do usuário e do IP (Evolução histórica e definição de inter)]

Arquivo Editar Documento Ferramentas Visualizar Janela Ajuda

200%

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

5. O direito ao anonimato constitui um dificultador dos mecanismos de segurança em ambiente virtual.

6. Incentivar a clandestinidade na rede significa torná-la um mundo em que ninguém é obrigado a nada, nem responsável por nada.

7. Os provedores, como portas de entrada e saída da rede, são os que têm possibilidade de averiguar os dados dos internautas que sejam seus clientes, propiciando que se investigue a prática de atos irregulares.

8. Desprovimento do Agravo de Instrumento.”

2/10 211,3 x 299,5 mm

Iniciar Caixa de entr... INFRATER... Microsoft Word Acrobat Re... 13:45

Confidencialidade

Disponibilidade

Integridade dos sistemas

1950 Council of Europe Convention for the Protection of Human Rights and Fundamental Freedoms, the 1966 United Nations International Covenant on Civil and Political Rights; 1981 Council of Europe Convention for the Protection of Individuals with regard to Automatic Processing of Personal Data; the 1989 United Nations Convention on the Rights of the Child and the 1999

Acesso Ilegal

Interceptação

Interferência em dados e sistemas

Mecanismos de destruição

Pedofilia

Copyright

Corporate Liability

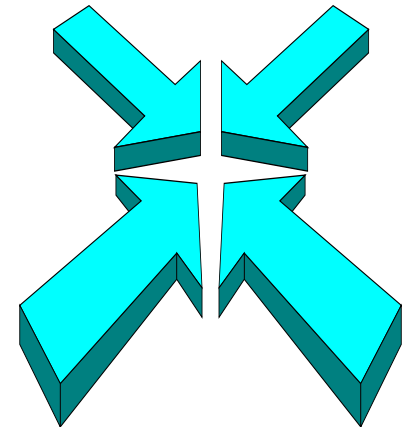
Preservação de evidências

Informações sobre usuários

Jurisdiction

Extradição

Cooperação mútua



Cumpro encerrar este trabalho com a oportuna observação de Louis Rosseto, criador da revista Wired, citado por Ricardo Alcântara Pereira^[1]: *"O planeta estará todo interligado em rede; haverá um bilhão de cérebros conectados e teremos um impacto profundo nos seres humanos e no planeta - um impacto como nunca visto antes. Os computadores são dispositivos cerebrais e as redes são sistemas exonervosos que conectam a raça humana como um todo em tempo real e que geram consciência humana em escala planetária. Tudo o que eu estou dizendo é: observem bem isso, prestem atenção aos sinais do futuro. Pensem em como isso vai afetá-los em sua vida."*

Ao terminar o seu discurso, o "Embaixador Roberto Campos" em voz pausada dirigiu-se ao plenário: "os que ficam nesta Casa têm pela frente uma formidável agenda reformista. Desejo-lhes como na oração do teólogo Reinhold Niebuhr : **que Deus lhes dê serenidade para aceitar as coisas que não possam mudar, coragem para mudar as que coisas que possam mudar e sabedoria para saber a diferença.**

[1] Breve Introdução ao Mundo Digital - www.alcantara.pereira.nom.br

Renato M. S. Opice Blum renato@opiceblum.com.br

•Advogado e economista; Professor da FGV, PUC, IBMEC, UFRJ, FIAP, Escola Superior de Advocacia (ESA) e Centro de Análises de Sistemas Navais da Marinha (CASNAV) como professor convidado; Professor colaborador da Parceria Instituto Tecnológico da Aeronáutica - Stefanini, Florida Christian University e outras; Árbitro da FGV, da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (FIESP), do Tribunal Arbitral do Comércio e outras; Presidente do Conselho Superior de Tecnologia da Informação da Federação do Comércio/SP; Membro do Conselho Editorial da IJoFCS (The International Journal of Forensic Computer Science). Autor dos livros: "Manual de Direito Eletrônico e Internet, "Direito Eletrônico – A Internet e os Tribunais", "O Bug do Ano 2000 - aspectos jurídicos e econômicos", "Guia oficial para formação de gestores em segurança da informação", e outros.